



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO CMH Nº88 de 25 de Julho de 2017

Referenda a prorrogação de prazo da suspensão dos Convênios nº26/13 e nº27/13, firmados entre a COHAB-SP e a Caixa Econômica Federal, cujo objeto é o repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal de Habitação para complementação da conclusão de 63 unidades habitacionais no Condomínio Novo Horizonte e 27 unidades habitacionais no Condomínio Conquista, ambos objeto de Termo de Cooperação Técnica firmada pela Caixa Econômica Federal e a Cooperativa COOPAMARE, com recursos do Programa Crédito Solidário do Governo Federal (Voto CECMH Nº07/2017)

O Conselho Municipal de Habitação – CMH, na forma do artigo 3º da Lei nº 13.425, de 02 de setembro de 2002, através de sua Comissão Executiva na forma do artigo 3º parágrafo 1º e do artigo 6º e seus parágrafos 1º e 2º da Resolução CMH nº 01/2003, de 20 de outubro de 2003, em reunião realizada em 25 de Julho de 2017;

CONSIDERANDO que em 04/11/2008 a Caixa Econômica Federal firmou contratos com a COOPAMARE- Cooperativa dos Catadores Autônomos de Papel e, Aparas e Materiais Reaproveitáveis, no âmbito do Programa Crédito Solidário do Governo Federal com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social- FDS, para a produção dos empreendimentos denominados Novo Horizonte com 63 unidades habitacionais (localizado à Rua Brigadeiro Tobias, 258, Santa Efigênia- SP) e Conquista com 27 unidades habitacionais (localizado à Rua Vitorio, 100/104 e 106/108, Santa Efigênia- SP);

CONSIDERANDO que na 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Habitação da 4ª Gestão do CMH realizada em 27/10/2011, a representante da Caixa Econômica Federal no CMH apresentou a solicitação de voto CMH nº46/2011 para apreciação e aprovação dos Conselheiros contendo pedido de recursos do Fundo Municipal de Habitação no montante de R\$1.332.069,00 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil e sessenta e nove reais) para repasse a esses empreendimentos contratados por aquela entidade com a COOPAMARE- Cooperativa dos Catadores Autônomos de Papel e, Aparas e Materiais Reaproveitáveis;

CONSIDERANDO a justificativa para aprovação desses recursos apresentada à época pela Caixa Econômica Federal, que os mesmos eram necessários em razão das obras desses empreendimentos terem sido paralisadas por dificuldades de gestão da entidade COOPAMARE, e pela falta de capacidade técnica da assessoria técnica responsável pelas obras desses empreendimentos, e que o Programa Crédito Solidário não viabilizava novos recursos para a conclusão dos mesmos, houve a aprovação dos conselheiros no repasse desses recursos do Fundo Municipal de Habitação à entidade organizadora COOPAMARE, e se consubstanciaram nas assinaturas dos Convênios nº 26/13 e nº 27/13, firmados entre a COHAB-SP e a Caixa Econômica Federal para repasse dos valores de R\$786.598,21 (setecentos e oitenta e seis mil , quinhentos e noventa e oito reais e vinte um centavos) e de R\$545.470,79 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e nove centavos), o que totaliza o montante de R\$1.332.069,00 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil e sessenta e nove reais) - decisão publicada às fls. 67 do Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 04/11/2011);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO CMH Nº88 de 25 de Julho de 2017

CONSIDERANDO que na 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Habitação da 6ª Gestão do CMH, realizada em 22/9/2016, a representante da Caixa Econômica Federal apresentou o voto CMH nº03/2016 contendo solicitação de prorrogação de suspensão do prazo dos referidos convênios firmados entre a COHAB-SP e a Caixa Econômica Federal por mais 180 (cento e oitenta) dias, e permanecendo as demais cláusulas inalteradas, justificando o pleito em razão de problemas estruturais e atrasos nas obras desses empreendimentos, e obteve a aprovação dos participantes daquela reunião com decisão publicada às fls. 47 do Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 24/09/2016;

CONSIDERANDO que o prazo de suspensão dos convênios se expirou em 21/4/2017 e que a Caixa Econômica Federal apresentou novo pedido de prorrogação com término para 17/10/2017 através do ofício nº097/2017/ SR SÉ/SP, pedido esse autorizado pelo Secretário Municipal de Habitação, “ad referendum” da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Habitação,

CONSIDERANDO a solicitação da COHAB-SP, na qualidade de operadora dos recursos do Fundo Municipal de Habitação que a determinação da prorrogação da suspensão dos prazos dos convênios fosse apresentada para o referendo da decisão à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Habitação e, para tanto, o representante da Caixa Econômica Federal apresentou o voto CECMH nº07/2017 para apreciação e aprovação na 6ª Reunião da Comissão Executiva- 6ª Gestão realizada em 25/7/2017;

RESOLVE:

I –Referendar a decisão do Presidente do Conselho e Secretário Municipal de Habitação quanto às prorrogações de suspensão dos prazos do Convenio nº26/13 e do Convenio nº27/13 firmados entre a COHAB-SP e a Caixa Econômica Federal por mais 180 (cento e oitenta) dias e permanecendo as demais cláusulas inalteradas e, dessa forma, com término da suspensão para até 17/10/2017;

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernando Chucre
Secretário Municipal de Habitação
Presidente do Conselho Municipal de Habitação